



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6687/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito adicional –
especial.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$76.361,60 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PÚBLICA
04 0122 008 2,008 - Manutenção do Depto Administrativo de Gestão Pública
31.90.92.00 00..... - Despesas de exercícios anteriores..... R\$76.361,60
FR: 0001 - Livre

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$76.361,60 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do PREFEITO
02.03 - Assessoria Jurídica
28 0846 000 0,003 - Amortização de Precatórios
469091 00 00 - 129 Sentenças JudiciaisR\$26.361,60
FR: 0001 - Livre
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
08.04 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
16 0482 080 2,115 - Programas Habitacionais

Lei Municipal nº 6687/2018 (Pg. 1/2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3390 30 00 00 547 - Material de Consumo.....R\$25.000,00
3390 39 00 00 341 - Outros Serviços de Terceiros.....R\$25.000,00
FR: 0001 - Livre

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 31 de Outubro de 2018.

Lei Municipal nº 6687/2018 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”